



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025– SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 342/2025

IURY SOMMER ZABOLOTSKY, Prefeito do Município de Porto Lucena – Estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "Menor Preço"**, a ser processado e julgado pelo **Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 3134/2024** Comissão de Apoio ao Pregoeiro, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

DATAS:

Cadastro de propostas no site: até às 06h59min do dia 19 de dezembro de 2025;

Início da disputa de Preços: 19 de dezembro de 2025, às 08h;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: www.bll.org.br (acesso identificado).

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Lucena–RS e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Porto Lucena - RS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

2- DO OBJETO

2.1-A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, para manutenção das Escolas Municipais, Secretarias e Departamentos desta Municipalidade, conforme segue:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unitário	Valor Total
01	Auto Transformador para impressora, entrada 220V e saída 110V, potência 1500VA ou superior	20	Un	R\$ 306,33	R\$ 6.126,60
02	Base para telefones VOIP – DP752	05	Un	R\$ 374,52	R\$ 1872,60
03	Cabo 2x2,5mm Fio Paralelo para Caixas de Som. Cabo paralelo de aço cobreado trançado de 2x2,5mm revestido em PVC flexível, rolo 100m	01	Rl	R\$ 318,42	R\$ 318,42
04	Cabo HDMI versão 1.4, blindado, 3m Cabo blindado com filtro e malha versão	20	Un	R\$ 81,00	R\$ 1.620,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

	1.4 suporte 3d full hd 1080 com 3m				
05	Cabo USB impressora Interface USB 2.0 no mínimo; comprimento 3 metros. Garantia mínima de 03 meses ou do fabricante se esta for maior	20	Un	R\$ 100,67	R\$ 2.013,40
06	Caixa de som para computador entrada USB (par de caixas de som para computador entrada USB)	25	Un	R\$ 100,33	R\$ 2.508,25
07	Camera de segurança BULLET - HDTVI 2.8mm com resolução 2MP ou superior	20	Un	R\$ 504,67	R\$ 10.093,40
08	Camera de segurança BULLET IP - 2.8mm com resolução 2MP ou superior	20	Un	R\$ 713,67	R\$ 14.273,40
09	Camera de segurança DOME - HDTVI 2.8mm com resolução 2MP ou superior	20	Un	R\$ 608,00	R\$ 12.160,00
10	Camera de segurança DOME IP - 2.8mm com resolução 2MP ou superior	20	Un	R\$ 713,67	R\$ 14.273,40
11	Cartão de memória 32GB, micro SD com adaptador	20	Un	R\$ 57,29	R\$ 1.145,80
12	Computador (CPU) processador: Intel Core I5 ou superior; Disco rígido: 240 GB SSD ou superior; memória RAM 16GB ou superior DDR3 ou superior; interface de rede: 10/100/1000; Interfaces de vídeo integrada; Fonte energia compatível com o item; garantia de 12 meses	25	Un	R\$ 2.657,33	R\$ 66.433,25
13	Computador Desktop Básico Processador: Intel Core i5 ou superior; Disco rígido: 240 GB SSD ou superior; Memória RAM 8GB ou superior DDR3 ou superior; Teclado Usb ABNT2; Monitor de LED/LCD de 18,5 polegadas (1366 X 768) ou superior; Mouse: Usb 800 DPI, 2 botões, scrool; Interfaces de rede: 10/100/1000; Interfaces de vídeo: integrada; Fonte energia compatível com o item; Garantia de 12 meses	25	Un	R\$ 3.693,33	R\$ 92.333,25
14	Conector XLR/Canon Femea	10	Un	R\$ 19,90	R\$ 199,00
15	Conector XLR/Canon Macho	10	Un	R\$ 12,12	R\$ 121,20
16	DVR, 8 canais HDTVI - DS 7208HGHI - M1	04	Un	R\$ 1.128,02	R\$ 4.512,08
17	Estabilizador para computador potência: 300VA; frequência: 60 HZ; voltagem: entrada 220V e saída 110V; cor: preto; material: plástico; tomadas: 4	30	Un	R\$ 475,67	R\$ 14.270,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

	tomadas no padrão NBR; botão liga/desliga: temporizado				
18	Fonte ATX 230W, voltagem 110V/ 220V chaveada. Garantia mínima de 03 meses ou do fabricante se esta for maior	15	Un	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
19	Fonte de Alimentação ATX 450 Potência real de 500 w; Voltagem 110V / 220V chaveada. Garantia mínima de 03 meses ou do fabricante se esta for maior	25	Un	R\$ 373,67	R\$ 9.341,75
20	HD EXTERNO 1 TB, com transferência de dados de 4,8 GB/s com a interface USB 3.0, e compatibilidade com aparelhos em USB 2.0	12	Un	R\$ 951,33	R\$ 11.415,96
21	HD SATA 4TB 3.5 PURPLE 5400EPM SATA - para DVR/NVR	05	Un	R\$ 1.595,33	R\$ 7.976,65
22	HD SSD 240GB. Disco Sólido SSD 240GB, 2,5” SATA III, 6GB/s, velocidade de leitura não inferior a 500 mb/s, velocidade de gravação não inferior a 350 MB/s	20	Un	R\$ 442,00	R\$ 8.840,00
23	Impressora autenticadora MP 4.200TH USB térmica conectividade por cabo USB; conexão para gaveta; resolução de impressão de 203 DPI; velocidade de impressão de 250 MM/s; largura do papel de 80 a 82,5 mm; diâmetro da bobina de 102 mm; com guilhotina; cor: preto com garantia de 36 meses. modelo para impressora de referencia BEMATECH 4200	02	Un	R\$ 1.015,00	R\$ 2.030,00
24	Impressora Mono Laserjet Pro, visor lcd sim; entrada usb para pen drive sim; leitor de cartão não; conexão pictbridge não; wireless (conexão s/ fio) sim; conexão bluetooth sim; velocidade máx. Impressão p&b (ppm) a4: até 38 ppm; carta: até 40 ppm preto. Velocidade de impressão da primeira página: em até 5,7 segundos; em até 8,2 segundos (100 v) preto resolução de impressão - p&b hp fastres 1200, hp prores 1200, 600 dpi; memória interna dram de 128 mb; nand flash de 128 mb ciclo de trabalho a4: até 80.000 páginas (mensalmente) compatível com mac sim; outras conexões - 1 usb 2.0 de alta velocidade; 1 host usb; 1 rede gigabit ethernet	10	Un	R\$ 2.514,67	R\$ 25.146,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

	10/100/1000t				
25	Impressora Multifuncional Laserjet Pro Wireless Laserjet com as seguintes especificações: Funções /Multitarefa suportada: Imprimir, copiar, digitalizar; Impressão duplex automática: SIM; Resolução de impressão: Preto(Melhor): 600 x 600 dpi, até 4800 x 600 dpi aprimorados impressão direta de PDF; Imprimir a partir de USB: sim; Tipo de digitalização/Tecnologia: Base plana, alimentador automático de documentos Resolução da digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi Ótica: Até 1200 x 1200 dpi; Funções avançadas do scanner: Digit. para e-mail Digit. para nuvem 2Digit. para USB Digit. para pasta de rede; Formato de arquivo de digitalização nativo: PDF, JPG; Conectividade padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade 1 host USB 802.11b/g/n, wifi ; Ciclo de trabalho Mensal: Até 80.000 páginas; Cartuchos de reposição: de alta capacidade, tensão de entrada 110 a 220vca (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz).	10	Un	R\$ 3.515,00	R\$ 35.150,00
26	Impressora Colorida Multifuncional Tanque de Tinta Ecotank (Impressão, Scanner, Digitaliza, Wifi. Impressora multifuncional tanque de tinta com impressão wireless, Scanner de 1200 x 2400 dpi ; Resolução mínima 5760 x 1440 dpi, Conectividade: USB 2.0 de Alta Velocidade (Compatível com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n), Wi-Fi . Tamanhos de papel: A4, A5, A6, B5, 10x15cm, 13x18cm, 9x13cm, carta, ofício, meia carta, 13x20cm, 20x25 cm, 16:9, 10x14,8 cm, Capacidade de entrada de papel:100 folhas	10	Un	R\$ 1.573,00	R\$ 15.730,00
27	Kit tinta para impressora Eco Tank (kit tinta refil bulk 65ml nas cores Cyan, Yellow, Magenta e Black). Impressora referencia Epson Ecotank: L3110 L3250 L3150 L5190	80	Kit	R\$ 302,33	R\$ 24.186,40
28	Monitor 18,5" Monitor Tela: Frequência nativa do painel: 60Hz Tipo de Painel: Anti-reflexivo Tamanho do painel: 18,5"	10	Un	R\$ 842,33	R\$ 8.423,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

	Widescreen (painel LED) Compatibilidade: Windows, Linux Resolução mínima: 1366 x 768 60 Hz; Alimentação 100~240V - 50/60 Hz; Conexões: Conectores HDMI. Garantia 12 meses de garantia				
29	Monitor 19,5" Especificações: Display 19.5" (16:9) Resolução mínima e taxa de atualização 1366 x 768 – 60Hz; Fonte de energia (100 V ~240 V) retroiluminação LED, conectividade: HDMI, Garantia 12 meses de garantia	20	Un	R\$ 933,33	R\$ 18.666,60
30	Monitor 21,5" tela: tamanho da tela: 54,6 cm (21,5 ") resolução: FULL HD proporção da tela: 16: 9, resolução mínima: 1920 x 1080 - 60 HZ porta : HDMI tensão de entrada: 120 V AC / 230 V AC cor: preto garantia 12 meses de garantia	20	Un	R\$ 1.031,67	R\$ 20.633,40
31	Mouse USB, 2 botões e Scroll com fio Retratil	50	Un	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00
32	Multicabo, Medusa, Multicanal, 12 Vias, 20 Metros Com entrada 8 XLR / 4 P10 e saída 8 XLR / 4 P10.	02	Un	R\$ 998,96	R\$ 1.997,92
33	Nobreak para computador entrada 220v saída 110v, 600 VA	20	Un	R\$ 1.502,00	R\$ 30.040,00
34	Nobreak para computador entrada 220v saída 110v. forma de onda senoidal , 1500 VA	20	Un	R\$ 703,33	R\$ 14.066,60
35	Notebook INTEL CORE I5 ou Superior Notebook Intel Core I5 10ª Geração ou superior; memória Ram 8GB ou superior, expansível ATÉ ; SSD 240GB ou superior, Tela LED 15,6 ou superior; WINDOWS 10, Teclado Português padrão ABNT; Teclado numérico integrado; Placa de rede: entrada padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000. Placa Wireless padrão - 802.11 b/g/n. Conexões: USB 2.0 e USB 3.0; 1 saída HDMI; 1 entrada para fonte carregadora de bateria; 1 porta no padrão combo para microfone / fone de ouvido; Garantia mínima de 12 meses ou do fabricante se esta for maior.	25	Un	R\$ 3.548,67	R\$ 88.716,75
36	NVR 8 canais IP - DS7108NI-Q1/M	04	Un	R\$ 598,87	R\$ 2.395,48
37	PEN DRIVE 16GB. Capacidade de armazenamento mínimo de 16GB; Conexão de USB 2.0 no mínimo.	20	Un	R\$ 55,33	R\$ 1.106,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

	Garantia mínima de 12 meses ou do fabricante se esta for maior.				
38	PEN DRIVE 32GB. Capacidade de armazenamento mínimo de 32GB; Conexão de USB 2.0 no mínimo. Garantia mínima de 12 meses ou do fabricante se esta for maior.	20	Un	R\$ 80,67	R\$ 1.613,40
39	Placa de som USB para computador.	10	Un	R\$ 142,67	R\$ 1.426,70
40	Projektor multimídia de mesa. Resolução Máxima XGA (1024 x 768 pixels); Luminosidade 3500 Lumens; Lâmpada 200W UHE; Lente de Projeção: Zoom óptico / Foco manual - Zoom: 1,0-1,2 - Razão de Projeção (Throw Ratio): 1,40- 1,68 - Tamanho (distância de projeção): 30" - 300" (0,84 -10.42 m); Requisitos do Sistema Compatível com Conexões HDMI x 1 Computador: VGA Módulo Wireless LAN Voltagem Bivolt o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses ou do fabricante se esta for maior, incluindo a lâmpada.	05	Un	R\$ 6.145,00	R\$ 30.725,00
41	Roteador dual band 2.4GHZ E 5.8GHZ MPS ou superior	40	Un	R\$ 512,00	R\$ 20.480,00
42	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000	25	Un	R\$ 219,67	R\$ 5.491,75
43	Tablet Android tela 10pol, minimo 256GB ram, 6GB armazenamento ou superior. Tablet Android 6.0 ou superior; Tela no mínimo 10 polegadas ou superior; Processador no mínimo Quad Core de 1,3 GHz, Memoria Ram de no mínimo 4GB; Armazenamento interno de no mínimo 64GB, Câmera Traseira de no mínimo 5MP ou superior e a frontal de no mínimo 1,3MP ou superior; WIFI, Bluetooth; GPS; Bateria recarregável de Íons de Lítio de 5000 mAh ou superior. Garantia mínima de 12 meses ou do fabricante se esta for maior.	28	Un	R\$ 1.598,67	R\$ 44.762,76
44	Teclado para computador USB, ABNT2, 107 teclas (com fio), de boa qualidade.	50	Un	R\$ 103,67	R\$ 5.183,50
45	Telefone sem fio IP - DP722 com base de carregamento	10	Un	R\$ 572,94	R\$ 5.729,40
46	Telefone VOIP – TIP 1251	10	Un	R\$ 309,13	R\$ 3.091,30
47	Tonner 285A ou compatível, novo e lacrado	100	Un	R\$ 100,67	R\$ 10.067,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

48	Tonner D101 com chip (impressora referencia SANSUNG M-2020)	20	Un	R\$ 139,67	R\$ 2.793,40
49	Tonner impressora 151A. Toner compativel com impressora HP MFP 4103FDW. Produto novo lacrado não remanufaturado.	20	Un	R\$ 207,33	R\$ 4.146,60
50	Tonner para impressora 283A. Produto novo lacrado, não remanufaturado.	50	Un	R\$ 100,67	R\$ 5.033,50
51	Tonner para impressora modelo 200A. Produto novo lacrado, não remanufaturado	10	Un	R\$ 468,00	R\$ 4.680,00
52	Tonner para impressora modelo 200X. Produto novo lacrado, não remanufaturado.	20	Un	R\$ 617,00	R\$ 12.340,00
53	Tonner para impressora modelo 226A. Compativel com impressora LASER JET PRO MFP M426DW.	25	Un	R\$ 200,67	R\$ 5.016,75
54	Tonner para impressora modelo 226X. Produto novo lacrado, não remanufaturado.	35	Un	R\$ 242,33	R\$ 8.481,55
55	Tonner para impressora modelo 258A. Produto novo lacrado, não remanufaturado.	50	Un	R\$ 500,67	R\$ 25.033,50
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					R\$ 774.634,38

3- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: compras@portolucena.rs.gov.br.

3.1.1- As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Serviços pelo telefone nº 2120-1400, WhatsApp: (55) 93618-8441.

3.2- Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

3.2.1- A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico www.bll.org.br ou por e-mail compras@portolucena.rs.gov.br devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações;

3.2.2- A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante;

3.2.3- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

responder pelo proponente;

3.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6- Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7- Em caso de existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Edital, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

3.8- Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4- REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 9, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.1.1- Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art.3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

b) empresa de pequeno porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.2- Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.2– Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3– A obtenção de benefícios a que se refere o item 5.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4– Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

5.5– O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através dos telefones **(41) 3097-4600 e (41) 3149-9300 (WhatsApp)**, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bll.org.br/> no link CADASTRAMENTO.

5.6– Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto Lucena - RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7– O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.8– O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.9– Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.9.1– Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.9.1.1– O impedimento de que trata o item 5.9.1 será também aplicado ao licitante que atue em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.9.1.2- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.9.2- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.9.3- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6- CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bll.org.br/>.

6.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR **(41) 3097-4600 e (41) 3149-9300 (WhatsApp)**, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bll.org.br/>

7- DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública**. Após esse prazo, **a etapa de recebimento de propostas será automaticamente encerrada**.

7.2- Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

7.2.1- Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.2.2- Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.3- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.4- Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei:

7.4.1- declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.5- A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

7.5.1- Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.6- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7-Quando da convocação da licitante vencedora para apresentação da proposta final, esta deverá ser devidamente identificada e deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, sob pena de desclassificação sumária:

a) dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

b) dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;

c) preço unitário e total do item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;

d) marca/modelo (caso houver), e fabricante (caso houver);

e) material informativo, catálogo ou prospecto técnico, com o MODELO informado na proposta;

f) descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Edital;

g) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, inclusive de transporte, entrega, carga, descarga e instalação do objeto; e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

i) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.8- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9- Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e na plataforma BLL, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

7.10- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

8-DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2-O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

8.2.1-Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2-A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1-O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR DO ITEM.

8.5-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.6-O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7-Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 1,00(um real) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.8-Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

8.8.1-Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.2-A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.8.3-Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.9-Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.10-Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.10.1-Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

8.13-No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14-Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.15-O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17-Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06.

8.17.1-Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

8.17.1.1- Na ocorrência do empate citado no item 8.17.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) é de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento;

c) apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

d) não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.17.1**, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

8.17.2-Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

8.17.2.1- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.17.3- Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

II.empresas brasileiras;

III.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.17.4- As regras previstas no item 9.17.3 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.18- Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.19- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20- É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

8.21- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.22- Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas deste Edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que seja insanável.

8.23- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.24- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.25- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.25.1- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.25.1.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.25.1.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

aceitação da proposta.

8.26- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.27- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.28- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.29- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.30- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1- Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar os seguintes documentos, em até no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, quando solicitado pelo pregoeiro:

9.2- Se a licitante desatender às exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.1- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

9.3.1- A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.4.- Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.7.1 a 9.7.6.

9.4.1- O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 15.3 deste Edital.

9.5.- Constituem motivos para inabilitação do licitante:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

9.5.1- a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.5.2- a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.5.3- o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.6- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.1- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.2- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7- Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7.1- Alvará sanitário e de funcionamento.

9.7.2- Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício, e, ainda, **decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) em caso de existir **Procurador**, apresentar a **procuração registrada em cartório** com suas finalidades e poderes, incluindo cópia da cédula de identidade do outorgado autenticada. Caso não exista procurador, enviar cópia da cédula de identidade do proprietário ou sócio-gerente com firma reconhecida que comprove sua assinatura em todos os documentos assinados de sua empresa.

9.7.3- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c.1) certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c.3) certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

d) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), **através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

validade;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

9.7.4- Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura do processo para conferência.

9.7.5- Qualificação Técnica

a) atestado de capacitação técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado.

9.7.6- Declarações

a) declaração unificada conforme modelo. (ANEXO II - não emprega menor; inidônea; condições de edital; responsável legal empresa; servidor público; nepotismo; reserva cargo pessoa com deficiência; compreensão de custos; requisitos de habilitação; comunicação futura; alteração de dados).

9.8- Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

9.9- Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

9.9.1- A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

9.10- Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

9.10.1- Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no ANEXO IV deste edital.

9.11- A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.12- Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

10- DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

10.1- Ao final da sessão, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL a data para a manifestação de intenção de recorrer por parte dos licitantes, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

10.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3- A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 14.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importará na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

10.4- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Porto Lucena - RS, sito à Praça Dom Felipe de Nadal, 299, Centro, Porto Lucena – RS, ou por meio de protocolo eletrônico.

10.7- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

11.2- A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

11.3- Será registrado o **Menor Preço**.

11.4- A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5- É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

12- DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, PRAZOS E GARANTIA

12.1- A solicitação dos **materiais/equipamentos** será realizada mediante o envio da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, encaminhada por e-mail institucional ou por meio de aplicativo de mensagens instantâneas (como WhatsApp), diretamente à empresa Detentora da Ata.

12.2- Os **materiais/equipamentos** deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, no Setor de Almoxarifado da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, salvo se houver orientação diversa emitida pela Administração Municipal.

12.3- O prazo máximo para entrega será de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

12.3.1- O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente pela Detentora da Ata, mediante apresentação de justificativa plausível, ficando tal prorrogação sujeita à análise e aprovação da Administração Municipal.

12.4- Caso **materiais/equipamentos** os estejam em desacordo com as especificações contratuais, a Detentora da Ata deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a substituição ou correção dos itens, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

12.5- A Detentora da Ata será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, inclusive nos casos de omissão ou ação involuntária de seus prepostos. Deverá, ainda, adotar todas as providências necessárias para o ressarcimento dos prejuízos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação.

12.6- Os **materiais/equipamentos** deverão possuir garantia de qualidade conforme o prazo estabelecido pelo fabricante ou pelo Código de Defesa do Consumidor, prevalecendo aquele que for mais benéfico à Administração. Em nenhuma hipótese a garantia poderá ser inferior ao mínimo legal previsto pelo referido Código.

12.7- Durante o período de garantia, a Detentora da Ata deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos ou vícios, observando os prazos legais e/ou contratuais aplicáveis.

13- DO PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material/equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal-Fatura pelo licitante vencedor. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

13.2- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora da ATA.

13.3- Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.1- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4- A Detentora da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.5- Havendo necessidade de trocas dos itens por imperfeições ou qualquer outro motivo que não possa ser utilizado, o pagamento não será efetivado, nestes casos, a Detentora da Ata deverá recompor o item no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6- A nota fiscal/fatura emitida pela Detentora da Ata deverá conter, de forma legível, o número da conta da empresa, a indicação do número do pregão e da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente), com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos.

13.7- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA.**

14- DA FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

14.1- Cabe ao Setor de Almoxarifado a fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2- O(s) fiscal(is) possuirão autoridade para recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atenderem às especificações técnicas e qualitativas estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

14.3- A fiscalização exercida pela Administração não exime nem reduz a responsabilidade da Empresa Detentora da Ata por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ações ou omissões, dolosas ou culposas, praticadas por seus empregados, prepostos ou representantes.

14.4- A eventual omissão, parcial ou total, da fiscalização da Administração, em hipótese alguma, implicará em convalidação de falhas ou irregularidades na execução contratual, tampouco afastará a responsabilidade integral da Detentora da Ata quanto ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, incluindo eventuais defeitos técnicos ou fornecimento de materiais de qualidade inferior.

14.5- A Administração não assumirá qualquer ônus decorrente da rejeição de produtos considerados inadequados ou em desacordo com as especificações contratuais.

14.6- Compete ao preposto designado pela empresa vencedora, dentre outras atribuições:

- a) representar formalmente a empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos necessários junto à Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento da entrega e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar, por escrito, ao fiscal da Detentora da Ata quaisquer irregularidades urgentes, apresentando os esclarecimentos e justificativas pertinentes.

14.7- As irregularidades eventualmente constatadas durante o fornecimento deverão ser comunicadas à Secretaria de Administração e Fazenda no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da ciência do fato, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1- O licitante ou a Detentora da Ata será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

15.3- As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6- A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7- Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8- Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou a Detentora da Ata será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a Detentora da Ata poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10- Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12- É admitida a reabilitação do licitante ou a Detentora da Ata perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13- A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 15.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou a Detentora da Ata, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

16-DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

16.1- Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2- A impugnação poderá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico www.bll.org.br ou e-mail: compras@portolucena.rs.gov.br devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

16.2.1- A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

16.2.2- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.2.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

16.2.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.2.5- Às impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.2.6- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.7- Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

16.3- A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

16.4- Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticados pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

16.5- A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.6- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.7- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8- Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

16.9- Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados no Setor Oficial de Protocolos desta Prefeitura.

16.9.1- Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

16.9.2- Os memoriais dos recursos e contrarrazões também serão aceitos e recebidos quando enviados através de e-mail, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos.

16.10- Os autos permanecerão desde logo com vistas franqueadas aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

17-DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1- Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Porto Lucena - RS o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

17.2- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

17.3- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

17.4- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

17.5- A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17.6- Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

17.7- A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.8- A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porto Lucena-RS.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste Edital porventura duvidosos, poderão ser obtidos pelo fone (55) 93618-8441, ou e-mail compras@portolucena.rs.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada do processo licitatório.

18.2- Não o fazendo nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

18.3- O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;

18.4- As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

18.5- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

18.6- A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

18.7- É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

18.8- À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

18.9- A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18.10- Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

18.11- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

18.12- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Porto Lucena - RS, 05 de dezembro de 2025.

MARCELO AUGUSTO GALL

Pregoeiro

IURY SOMMER ZABOLOTSKY

Prefeito Municipal

Em ____/____/____

Leonardo Boschetti

Secretária de Administração e Fazenda

Este procedimento licitatório foi
juridicamente analisado e formalmente
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Daion E.S. Fenner

OAB/RS 91.750



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

ANEXO I ao Pregão Eletrônico nº 14/2025 – Sistema de Registro de Preços

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

APÓS FASE DE LANCES ANEXAR NA PLATAFORMA

À Prefeitura Municipal de Porto Lucena - RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

I.E. (se houver):

Endereço:

Bairro:

Cidade: UF:

Telefone:(____)

E- mail:

Ag:

Conta Bancária Corrente:

Banco:

Responsável pela empresa:

CPF:

Cargo do responsável:

À Prefeitura Municipal de Porto Lucena - RS, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 14/2025, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Un	Quant. Máxima estimada	Marca	Valor unitário	Valor total

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de **60 (sessenta) dias** a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 20xx.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

ANEXO II ao Pregão Eletrônico nº 14/2025 – Sistema de Registro de Preços

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos**. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

() Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declaramos para todos os fins de direito, que **conhecemos as especificações do objeto** e os termos constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2025 e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

() Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

() Declaramos para os devidos fins que **não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais**, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

() Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou **ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau**, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

() Declaro que cumpro as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Declaramos que as **propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declaramos que a empresa atende aos **requisitos de habilitação** e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

() Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

() Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico Nº 14/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 20xx.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

ANEXO III ao Pregão Eletrônico nº 14/2025 – Sistema de Registro de Preços

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
VALIDADE:**

Aos.....dias do mês de.....do ano de 202...(.....),compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 87.613.659/0001-00, com sede à Praça Dom Felipe de Nadal, 299, Centro, nesta cidade de Porto Lucena - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. IURY SOMMER ZABOLOTSKY, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Lucena-RS, portador do CPF n.º....., ..., doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., situada na.....,representada por....., CPF n.º....., doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 14/2025, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1.OBJETO

1.1.A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, para manutenção das Escolas Municipais, Secretarias e Departamentos desta Municipalidade, conforme segue:

Item	Descrição	Un	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, PRAZOS E GARANTIA

2.1- A solicitação dos **materiais/equipamentos** será realizada mediante o envio da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, encaminhada por e-mail institucional ou por meio de aplicativo de mensagens instantâneas (como WhatsApp), diretamente à empresa Detentora da Ata.

2.2- Os **materiais/equipamentos** deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações constantes no no Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2025, no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, salvo se houver orientação diversa emitida pela Administração Municipal.

2.3- O prazo máximo para entrega será de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

2.3.1- O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente pela Detentora da Ata, mediante apresentação de justificativa plausível, ficando tal prorrogação sujeita à análise e aprovação da Administração Municipal.

2.4- Caso **materiais/equipamentos** os estejam em desacordo com as especificações contratuais, a Detentora da Ata deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a substituição ou correção dos itens, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital.

2.5- A Detentora da Ata será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, inclusive nos casos de omissão ou ação involuntária de seus prepostos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

Deverá, ainda, adotar todas as providências necessárias para o ressarcimento dos prejuízos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação.

2.6- Os **materiais/equipamentos** deverão possuir garantia de qualidade conforme o prazo estabelecido pelo fabricante ou pelo Código de Defesa do Consumidor, prevalecendo aquele que for mais benéfico à Administração. Em nenhuma hipótese a garantia poderá ser inferior ao mínimo legal previsto pelo referido Código.

2.7- Durante o período de garantia, a Detentora da Ata deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos ou vícios, observando os prazos legais e/ou contratuais aplicáveis.

3.VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a contar da data da sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.1.1. Adicionalmente, se o Órgão Gerenciador assim entender como vantajoso, o quantitativo dos itens presentes no edital poderá (ão) ser(em) renovado (s), no mesmo período, não sendo permitido o acréscimo de quantitativos além dos originalmente previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2025.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurado preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

4.PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material/equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal-Fatura pelo licitante vencedor. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora da ATA.

4.3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4. A Detentora da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.5. Havendo necessidade de trocas dos itens por imperfeições ou qualquer outro motivo que não possa ser utilizado, o pagamento não será efetivado, nestes casos, a Detentora da Ata deverá recompor o item no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.6. A nota fiscal/fatura emitida pela Detentora da Ata deverá conter, de forma legível, o número da conta da empresa, a indicação do número do pregão e da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente), com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos.

4.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA.**

5.CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO/ECONÔMICO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

financeiro inicial do Contrato/Ata em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na Ata de Registro de Preços, quando couber.

5.2.CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO/ECONÔMICO

5.2.1. Eventual pedido de reequilíbrio financeiro/econômico, além de vir acompanhado por justificativa plausível, deve ter anexado os seguintes documentos:

a) nota fiscal de aquisição, comprovando o preço de compra na época do certame;

b) nota fiscal atual ao pedido de reequilíbrio;

c) demais comprovantes que comprovem o aumento de preço, se for o caso.

Observação: Perspectivas de aumento, baseadas em notícias gerais, não são hábeis a comprovar a impossibilidade financeira para a execução do objeto.

5.3. É obrigação da Detentora da Ata requerer reequilíbrio mesmo quando negativo (quando reduz o preço do produto). O não cumprimento desta obrigação ensejará sanção por descumprimento da Ata de Registro de Preços nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2025.

5.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, quando couber (art. 34 da Lei 14.133/2021).

5.5. O índice de atualização que rege o instrumento de registro de preços é o IPCA/IBGE.

6.DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O Órgão Gerenciador, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

a) efetuar o pagamento à Detentora da Ata, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;

b) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

c) comunicar prontamente à Detentora da Ata, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2025 e na presente Ata de Registro de Preços;

d) notificar previamente à Detentora da Ata, quando da aplicação de penalidades.

7.DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. A DETENTORA DA ATA deverá tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

7.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela ÓRGÃO GERENCIADOR, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.4. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado.

7.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

7.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório.

7.7. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.8. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Responder por todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial dos empregados e prepostos, obrigando-se a saldá-las na época devida.

8. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

8.2. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura do Porto Lucena o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

8.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

8.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Porto Lucena poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

8.9. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

8.9.1. por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

8.9.2. a pedido do fornecedor;

8.9.3. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.9.4. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.9.5. não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

8.9.6. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1- Cabe ao Setor de Almoxarifado a fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2- O(s) fiscal(is) possuirão autoridade para recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atenderem às especificações técnicas e qualitativas estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2025 e em seus anexos.

9.3- A fiscalização exercida pela Administração não exime nem reduz a responsabilidade da Empresa Detentora da Ata por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ações ou omissões, dolosas ou culposas, praticadas por seus empregados, prepostos ou representantes.

9.4- A eventual omissão, parcial ou total, da fiscalização da Administração, em hipótese alguma, implicará em convalidação de falhas ou irregularidades na execução contratual, tampouco afastará a responsabilidade integral da Detentora da Ata quanto ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, incluindo eventuais defeitos técnicos ou fornecimento de materiais de qualidade inferior.

9.5- A Administração não assumirá qualquer ônus decorrente da rejeição de produtos considerados inadequados ou em desacordo com as especificações contratuais.

9.6- Compete ao preposto designado pela empresa vencedora, dentre outras atribuições:

a) representar formalmente a empresa perante a Administração;

b) realizar os procedimentos administrativos necessários junto à Administração;

c) manter a Administração informada sobre o andamento da entrega e a qualidade dos produtos fornecidos;

d) comunicar, por escrito, ao fiscal da Detentora da Ata quaisquer irregularidades urgentes, apresentando os esclarecimentos e justificativas pertinentes.

9.7- As irregularidades eventualmente constatadas durante o fornecimento deverão ser comunicadas à Secretaria de Administração e Fazenda no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da ciência do fato, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1- O licitante ou a Detentora da Ata será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

10.3- As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 da presente Ata.

10.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Detentora da Ata.

, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6- A aplicação das sanções previstas no item 10.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7- Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, da presente Ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8- Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 da presente Ata o licitante ou a Detentora da Ata será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a Detentora da Ata poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10- Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12- É admitida a reabilitação do licitante ou a Detentora da Ata perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13- A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.1 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou a Detentora da Ata, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11-CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da Ata de Registro de Preços:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Detentora da Ata.

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria de Administração e Fazenda ou a Secretaria de Saúde, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier-RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Porto Lucena - RS, e pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, em duas vias de igual teor.

Porto Lucena – RS, ____ de ____ de ____.

**MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA
ORGÃO GERENCIADOR**

DETENTORA DA ATA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

Anexo IV ao Pregão Eletrônico nº 14/2025 – Sistema de Registro de Preços

**DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO
LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(cidade)RS, __de____de 20xx.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo
do CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a certidão emitida pela Junta Comercial na qual a licitante se encontra inscrita, e/ou certidão simples, extraída junto ao site da Receita Federal.

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 05/12/2025 às 12:42 Horas, pelo Usuário DAION ELDIS SCHUQUEL FENNER, , ID GESPAM 56433 IP 201.69.95.26 MAC Address 4CD7178EA4FE.

Documento assinado dia 05/12/2025 às 13:31 Horas, pelo Usuário IURY SOMMER ZABOLOTSKY, , ID GESPAM 56433 IP 192.168.0.1 MAC Address 4CD7178EA4FE.



PREFEITURA PORTO LUCENA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: f74729d5b22c